



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

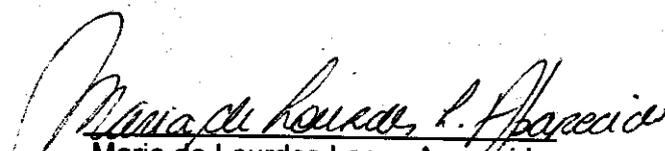
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 / TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.**

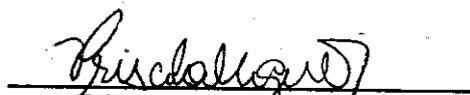
Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara: Maria de Lourdes Lopes Aparecido (Presidente), Priscila Miguel Gonçalves e Vantuir da Silva Rezende. Abrindo os trabalhos, a Presidente registrou que o presente processo era destinado à contratação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal, e expôs que esta reunião tinha a finalidade promover a fase de habilitação de licitantes neste processo, e se possível avançar no julgamento das propostas. A Presidente também relatou aos presentes que a licitação havia passado por ampla divulgação, através de publicação em três jornais, no website da Câmara na internet e mediante afixação no quadro de avisos deste órgão. Informou que várias empresas solicitaram e receberam cópia do edital, porém apenas um escritório solicitou o cadastramento para esta licitação, sendo este a sociedade de advogados "Liz Gomes Advogados Associados", com sede na cidade de Caxambu-MG. Registrou também que a Câmara havia recebido duas impugnações ao edital, uma por parte do escritório "Leandro Roberto de Paula Reis Sociedade Individual de Advocacia", de Pouso Alegre-MG, e outra por parte do advogado Marco Túlio de Oliveira Martins, de Três Corações-MG. Ambas as impugnações foram consideradas improcedentes por esta Comissão de Licitações e pelo Presidente da Câmara, sendo tais decisões comunicadas tempestivamente aos respectivos autores das impugnações. Prosseguindo, a Presidente constatou que o único escritório cadastrado para este processo, citado acima, havia apresentado dentro do prazo legal os envelopes de habilitação e de propostas técnica e comercial, e que o mesmo fazia-se presente a esta reunião, estando representado pelo seu sócio-gerente, o advogado Adailton Gomes Silva, OAB-MG nº 76.183. Na sequência, os três envelopes do único licitante presente (Liz Gomes Advogados Associados) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, os quais atestaram que os mesmos estavam inviolados. Prosseguindo, a Presidente procedeu à abertura do envelope relativo à habilitação da empresa participante, cujos documentos foram analisados e visados por todos os presentes. Verificando que a documentação apresentava-se integralmente regular, em consonância com as exigências do edital, a Comissão declarou habilitada a empresa Liz Gomes Advogados Associados. Por não haver outras concorrentes com interesse e legitimidade para recorrer contra esta decisão, a comissão passou imediatamente para o julgamento da proposta técnica, em conformidade com a cláusula 11.7 do edital desta licitação. Em assim sendo, foi aberto a seguir o envelope contendo a proposta técnica do licitante, cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão. Foram verificados tanto a proposta preenchida pelo licitante quanto os documentos comprobatórios correspondentes, e a seguir foi preenchida a

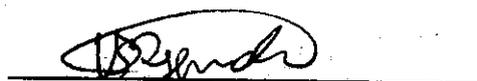


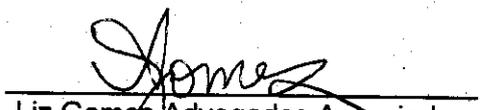
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ficha de apuração de pontuação, que acompanha a presente ata. Concluída a apuração da pontuação técnica, foi constatado, através de mapa da apuração, e declarado pela Comissão, que a empresa Liz Gomes Advogados Associados obteve 26,0 pontos de Nota de Proposta Técnica (NPT), considerando os critérios estabelecidos no Anexo III do edital desta licitação. A comissão verificou que tal pontuação representava 86,7% da pontuação máxima possível, e, portanto, atendia ao critério de classificação previsto na cláusula 7.4 do edital, que exigia para classificação o mínimo de 60%, ou 18 pontos. Por se tratar de licitante única, automaticamente foi atribuída a nota 10 (dez) de Pontuação Técnica Final (PTF), observando o cálculo indicado na cláusula 7.3 do edital. Desta forma, a sociedade "Liz Gomes Advogados Associados" foi declarada pela Comissão de Licitação classificada para a próxima fase da licitação, que seria o julgamento da proposta comercial. Na sequência, a Comissão passou para a abertura e análise da proposta comercial, tendo em vista o disposto na cláusula 11.11 do edital deste certame. Aberto o envelope correspondente, foi extraída a proposta, a qual foi analisada e rubricada por todos os presentes, apresentando o valor de honorários de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) por mês. Constatada a regularidade formal da proposta, a Comissão verificou que o valor da proposta era compatível com o valor médio de mercado para o serviço em questão, sendo 12,5% inferior à estimativa apurada no início deste processo, e também inferior ao limite máximo fixado pela cláusula 8.2 do edital. Sendo assim, a Comissão de Licitação concluiu pela aceitabilidade do valor proposto, considerando-o vantajoso para a Câmara. Feito o cálculo da Pontuação Comercial Final (PCF) conforme previsto na cláusula 9.4 do edital, foi obtida a nota de 10 (dez) pontos para o licitante participante, por se tratar da menor e única proposta. Por fim, a Comissão realizou o cálculo da Nota da Classificação Final (NCF), utilizando-se a PTF e a PCF do proponente, e aplicando-lhes a média conforme previsto nas cláusulas 10.2 e 10.4 do edital. Feito isso, foi apurada a NCF de 10 (dez) pontos, e assim foi declarada vencedora do certame a sociedade de advogados "Liz Gomes Advogados Associados". Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Lopes Aparecido  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Miguel Gonçalves  
Secretária CPL

  
\_\_\_\_\_  
Vantuir da Silva Rezende  
Membro CPL

  
\_\_\_\_\_  
Liz Gomes Advogados Associados  
Adailton Gomes Silva  
Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 02/2018

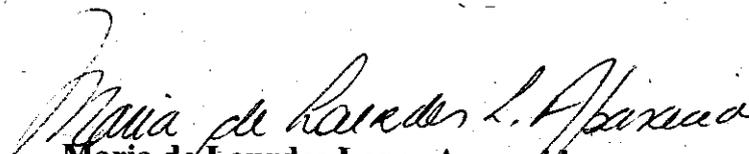
Tomada de preços nº 01/2018 (Técnica e preço)

Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica para a Câmara

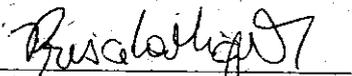
A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Tomé das Letras leva ao conhecimento dos interessados que, em reunião realizada pela mesma no dia 19 de junho de 2018, para verificação da habilitação dos licitantes participantes da licitação em epígrafe, foi considerada habilitada a única empresa que se apresentou, sendo esta a sociedade de advogados "LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS", tendo a comissão, na mesma data, realizado a análise das respectivas propostas técnica e comercial, julgando vencedora a referida empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, sediada na cidade de Caxambu-MG, oferecendo o preço de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) por mês.

Tendo em vista a inexistência de jornal oficial do Município, publique-se o presente aviso no quadro de editais no hall de entrada da Câmara, para cumprimento do art. 109, I, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município.

São Tomé das Letras, 19 de junho de 2018.

  
**Maria de Lourdes Lopes Aparecido**  
Presidente da CPL

Publicado no quadro de editais  
da Câmara em 19/06/2018.

  
Priscila Miguel Gonçalves  
Auxiliar de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## PARECER JURÍDICO FINAL

Análise de regularidade do processo licitatório nº 02/2018 – Tomada de preços nº 01/2018, tipo técnica e preço, para contratação de serviços de Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal.

### RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de São Thomé das Letras promoveu processo de licitação visando à contratação de uma sociedade de advocacia para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, conforme detalhado no Termo de Referência que instruiu o pedido de abertura e o edital deste certame.

Na condição de Assessor Legislativo da Câmara, e face ao impedimento do escritório jurídico anteriormente contratado por este órgão para atuar neste processo, fui designado pelo Presidente desta Casa para prestar assessoramento jurídico a esta licitação, e emiti inicialmente, em 21 de maio de 2018, um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase interna do certame, até a emissão do edital regulamentador da licitação, o qual também foi por mim aprovado.

A este se seguiram as etapas de publicação do extrato do edital, cadastramento de licitantes e recebimento de envelopes, com o subsequente julgamento da habilitação e das propostas técnica e comercial do licitante.

E, para verificação da legalidade e regularidade desta segunda fase da licitação (fase externa), antes de sua homologação e finalização, solicita o Presidente da Câmara o nosso parecer jurídico.

### PARECER:

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

Já tendo sido analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, em 11 de maio de 2018, verifica-se que no dia 19 de maio foi realizada a publicação do aviso desta tomada de preços no Diário Oficial do Estado, assim como num conhecido jornal de grande circulação no Estado ("Hoje em Dia"), num jornal de circulação regional (Jornal Panorama), no website da Câmara na internet e no quadro de editais da Câmara, tudo conforme exigência do art. 21 da Lei 8.666/93, estando todos os comprovantes juntados ao processo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Dentro dos prazos estabelecidos pelo edital e pela Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação recebeu o pedido de cadastro e os envelopes de propostas de uma única empresa interessada, a sociedade de advogados Liz Gomes Advogados Associados.

Ato contínuo, no dia programado no edital, 19 de junho de 2018, a Comissão de Licitação se reuniu para realizar a abertura dos envelopes apresentados, bem como para realizar a análise e julgamento da habilitação e da proposta.

Verificada a documentação de habilitação, julgou a Comissão que a licitante atendia integralmente aos requisitos regulamentares, declarando-a, portanto, habilitada.

Não havendo interessados com legitimidade para apresentar recursos, a Comissão decidiu antecipar as próximas fases da licitação, promovendo no mesmo ato ao julgamento das propostas técnica e de preço da licitante que se apresentou.

Verificando a documentação, a Comissão inicialmente constatou que a empresa proponente atendeu aos requisitos necessários para classificação das propostas, especialmente a pontuação mínima exigida para a proposta técnica, que foi de 26 pontos em 30 possíveis, resultando num percentual de 86,7% do total de pontos, superior ao mínimo exigido de 60%.

A seguir analisou o valor proposto, de R\$ 4.060,00 por mês, constatando que é 12,5% menor que a média dos preços de mercado pesquisados no início deste processo. Desta forma, pôde-se confirmar que a proposta é compatível com o valor de mercado para o serviço a ser contratado.

Em assim sendo, a Comissão declarou vencedor do certame o escritório Liz Gomes Advogados Associados, com o preço mensal de R\$ 4.060,00.

Face ao exposto, e considerando que já transcorreu *in albis* o prazo de recurso contra esta decisão, a conclusão desta Assessoria é de que o processo encontra-se regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condições de ser homologado imediatamente pelo Presidente da Câmara.

Eis o nosso parecer, s. m. j.

São Thomé das Letras, 27 de junho de 2018.

**DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA**

Assessor Legislativo da Câmara

Advogado - OAB/MG 132.498



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 02/2018

Tomada de preços nº 01/2018 (Técnica e preço)

Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica para a Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos deste processo, diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, face ao Parecer Jurídico atestando a legalidade e regularidade deste certame, e face à necessidade deste órgão de contratação de serviços de Consultoria Jurídica, HOMOLOGA o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, classificando como vencedora a empresa Liz Gomes Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na cidade de Caxambu-MG.

São Tomé das Letras, 29 de junho de 2018.

*Adriano Batista Moreira*  
**Adriano Batista Moreira**  
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais  
da Câmara em 29/06/2018.

*Priscila Miguel Gonçalves*  
**Priscila Miguel Gonçalves**  
Auxiliar de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 02/2018

Tomada de preços nº 01/2018 (Técnica e preço)

Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica para a Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico favorável, tendo em vista que a proposta vencedora atendeu aos interesses desta instituição, sendo sua proposta técnica classificada dentro do nível de pontuação exigido pelo edital, e considerando que a proposta comercial está dentro dos padrões de mercado, resolve ADJUDICAR à empresa LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na cidade de Caxambu-MG, o objeto da licitação em referência, autorizando a contratação com a mesma para a prestação dos serviços acima mencionados e descritos no edital e no termo de referência que o acompanha, pelo preço de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) mensais.

São Tomé das Letras, 29 de junho de 2018.

*Adriano Batista Moreira*  
**Adriano Batista Moreira**  
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais  
da Câmara em 29/06/2018.

*Priscila Miguel Gonçalves*  
**Priscila Miguel Gonçalves**  
Auxiliar de Secretaria